



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 27 DE JANEIRO DE 1976.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS DE AL -  
ZIR CARRARO E SUA ESPOSA AMÉLIA M. -  
CARRARO DO LOTE RURAL "A" DA LINHA -  
GRACIEMA

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -  
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em  
doação um imóvel de ALZIR CARRARO e sua esposa AMÉLIA M. CARRA  
RO, com área de 19.334 m<sup>2</sup>, localizada no lote rural "A" da Li  
nha Graciema, neste município dentro de uma área maior de -  
150.700 m<sup>2</sup>, tendo a área ideal as seguintes confrontações:

NORTE - na extensão de 84,70 mts, com a estrada Geral  
da Graciema;

SUL - na extensão de 118,00 mts, com propriedade de  
Armando Guerra;

LESTE - na extensão de 169,00 mts, com propriedade de  
Almiro Valduga, e

OESTE - na extensão de 195,00 mts, com propriedade de  
Isidoro Perin.

Estando o título de propriedade devidamente transcri-  
to no Registro de Imóveis desta cidade sob número 23.814 à fls  
159 do livro 3-AD, em 23 de novembro de 1967, conforme croquis  
anexo.

ART. 2º - A área destina-se para uso do Esporte Clube  
Ceará da Linha Graciema.

ART. 3º - Caso o Clube Ceará não venha a cumprir suas  
finalidades ou em caso de extinção, o referido imóvel será ce




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

dido para qualquer outro clube que venha a substituí-lo. A área não poderá ser cedida sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, na pessoa de seu titular.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.

  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
  
Secretário do Governo

Reg. no Livro de	<i>leis</i>	
nº	<i>654</i>	à fl. <i>024</i>
	<i>27</i>	<i>01</i> / <i>1976</i>
	<i>Luise</i>	
	/s/ Secretário do Governo	